CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO LEGISLATIVO Nº.5-

-Dispõe sôbre fixação de vencimentos-

---oOo---

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei - DECRETA:

Artigo 1º.-Os vencimentos mensais do Pessoal do Quadro de funcionários da Câmara Municipal de Leme são assim fixados, a partir de 1º. (primeiro) de janeiro de 1969.

a) - DIRETOR DA SECRETARIA-.....NCr$.582,40-

b) - AUXILIAR DO DIRETOR DA SECRETARIA-.NCr$.409,04-

Artigo 2º.-As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento de 1969, suplementadas se necessário na oportunidade.

Artigo 3º.-Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leme, em 22 de Novembro de 1968.

Joaquim Lopes Troya

(JOAQUIM LOPES TROYA)
-Presidente da Câmara Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL LEME SP